



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**LEI N. ° 660
DE 07 DE JULHO DE 2022**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, visando atender o cofinanciamento estadual estabelecido na deliberação CIE nº 052/2022 junto ao fundo estadual de saúde para atendimento cirúrgico de média e baixa complexidade a população da região.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).


SILVANY YANINA MAMLAQ CAVALCANTE
Prefeita Municipal